



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.893, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À LOJA MAÇÔNICA 20 DE AGOSTO Nº 4733, FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL E JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **Loja Maçônica 20 de Agosto nº 4733**, federada ao Grande Oriente do Brasil e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Pará, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Santarém - PA.

Parágrafo único. A Loja Maçônica 20 de Agosto nº 4733, **fundada em 22 de junho de 2022**, inscrita no **CNPJ nº 49.868.397/0001-27**, possui caráter **iniciático, filosófico, filantrópico, progressista e evolucionista**, dedicando-se à formação moral, intelectual e humanitária de seus membros e ao desenvolvimento de **ações sociais, assistenciais e educativas** voltadas ao bem-estar da comunidade santarena, em conformidade com os princípios que regem o Grande Oriente do Brasil e o Grande Oriente do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).